

Imagine que gere uma instituição com 1.000 funcionários públicos do Estado Português. Recebe-se a confirmação que vem o Papa a Portugal, participar na Jornada Mundial da Juventude, na primeira semana de Agosto. Por defeito os seus funcionários estão de férias e por vários motivos a instituição fecha.

Anuncie-se que o encerramento é de 31 de Julho a 15 de agosto [1]. Manda uma gentil nota de boas férias, a 11 do julho, reforçada por mais votos de boas férias da Presidente do CP, a 28 de julho. Mas, devido à visita do Papa, o Governo dá dois dias de tolerância de ponto [2], 3 e 4 de agosto.

Ora aí está uma oportunidade de “poupar umas guitas”! Retire-se o subsídio de alimentação, i.e. 6x2 euros aos seus funcionários. E assim se poupam 12.000 Euros.

Será que estamos enganados? Vamos lá conferir com um exemplo facilmente verificável.

Imagine um docente do IST com 32 anos de atividade. De acordo com o Código do Trabalho (artigo 238, n.º1), tem direito a 22 dias úteis. Como funcionário público, de acordo com a Lei Geral do Trabalho, por cada 10 anos de serviço acresce um dia de férias aos 22, já previstos pela legislação. Nesse caso dá então direito a um total de $22+3=25$ dias de férias.

Este valor assume que não foi feita nenhuma missão, não esteve doente no período em causa nem pediu férias em outros períodos que não o por defeito.

Consultando os últimos recibos de vencimento recebeu (veja a sua situação no sap.tecnico...):

Agosto	teve 22 dias úteis, recebeu 22 subsídios de refeição, DESCONTO de 1 dia
Setembro	teve 21 dias úteis, recebeu 21 subsídios de refeição, DESCONTO de 22 dias
Outubro	teve 21 dias úteis, recebeu 21 subsídios de refeição, DESCONTO de 4 dias

TOTAL: 64 dias úteis, 64 subsídios atribuídos, 27 subsídios retirados!

Conclusão: foram RETIRADOS os subsídios de refeição respeitantes aos 25 dias de férias, a que tinha direito, e subsídios de refeição nos **2 dias da tolerância de ponto** (visita do Papa).

Claro que o detalhe da tolerância de ponto não interromper as férias, conforme determinado em Acórdão de Supremo Tribunal de Justiça [3] foi ignorado. É a gestão que temos!

E o colega, também contribuiu?

O Movimento para a Transparência e Participação do IST

Referências:

[1] <https://graduacao.tecnico.ulisboa.pt/arquivos/fecho-dos-servicos-do-ist-de-31-de-julho-a-15-de-agosto/>

[2] <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/comunicado?i=tolerancia-de-ponto-nos-dias-3-e-4-de-agosto-no-concelho-de-lisboa>

[3] Acórdão de Supremo Tribunal de Justiça n.º 98A504, de 21 maio 1998, <https://www.dgaep.gov.pt/stap/infoPage.cfm?objid=438d3fc9-362a-42f4-a979-a6a582d7e727&KeepThis=true>